



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL PROGRAD nº 03 de 09 de fevereiro de 2024
SISTEMA UNIFICADO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE TEATRO
SIS-TEATRO 2024**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na lei 12.711/2012 e nas demais normatizações referentes ao ingresso de alunos nos cursos de Graduação das Instituições Públicas Federais de Ensino Superior, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Escola de Teatro desta Universidade, para ingresso no **1º e no 2º semestre de 2024**, utilizará a nota obtida pelo candidato no Teste de Habilidade Específica – THE – e no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, observado o seguinte:

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º As inscrições para participação no Sis-Teatro **1ª e 2ª edição de 2024** serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio de um link que será disponibilizado no endereço eletrônico <<http://www.unirio.br/caeg/sis-teatro>> e ficará disponível para inscrição dos candidatos de **12 a 20 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Ao acessar o link, o candidato deverá:

I - Manifestar o interesse em participar da seleção unificada para os cursos da área de Teatro da UNIRIO.

II - Especificar a modalidade de concorrência: se nas vagas destinadas à Ampla Concorrência ou nas vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;

III – Escolher o ano de realização do ENEM (de 2021 a 2023) que será utilizado na composição do cálculo da nota;

Art. 3º Somente poderá realizar a inscrição, no processo seletivo do Sis-Teatro, o candidato que tenha sido aprovado na edição de 2024 do Teste de Habilidade Específica – THE – para os cursos de Teatro e possua nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – em qualquer edição de 2021 até 2023.

Art. 4º Candidatos que tenham obtido nota zero em qualquer das provas do Enem não podem participar do SIS-Teatro.

Art. 5º O candidato só poderá concorrer ao curso no qual se inscreveu e que tenha sido aprovado no THE.

Art. 6º A inscrição do candidato no processo seletivo do Sis-Teatro 2024 implicará:

Luana Aquino





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL PROGRAD nº 03 de 09 de fevereiro de 2024
SISTEMA UNIFICADO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE TEATRO
SIS-TEATRO 2024**

I - a concordância expressa e irretroatável com o disposto neste Edital.

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior.

DA SOLICITAÇÃO ELETRÔNICA DE MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º Após o período de inscrição, o candidato convocado deverá realizar sua solicitação eletrônica de matrícula no Portal do Candidato, de forma exclusivamente online. O *link* de acesso ao referido Portal será disponibilizado no endereço eletrônico <<http://www.unirio.br/caeg/sis-teatro>>, de acordo com o cronograma divulgado.

§ 1º As orientações para o procedimento descrito no caput estão disponíveis no [Anexo III – Instruções para envio da documentação de matrícula](#).

Art. 8º. Independentemente da modalidade de acesso escolhida, todos os candidatos convocados para realizar a solicitação eletrônica de matrícula deverão anexar, ao acessar o Portal do Candidato, os documentos elencados no [Anexo II - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, item 1](#).

Parágrafo Único: Os candidatos convocados para as vagas reservadas deverão anexar, além da documentação prevista no caput, os documentos de acordo com as exigências de sua modalidade de acesso descritos no [Anexo II - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, itens 2 a 5](#).

Art. 9º Os candidatos convocados para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos da lei nº 12.711/2012, deverão, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, em campo específico do Portal do Candidato, preencher a “Autodeclaração Étnico Racial” e “Comprometimento de Presença na Comissão de Heteroidentificação”, a qual consta modelo disponível no site, na pasta [Formulários](#), além de comparecer ao procedimento de heteroidentificação presencial obrigatório, realizado por comissão nomeada especificamente para este fim.

§ 1º O procedimento de heteroidentificação presencial será realizado nos termos da Instrução Normativa nº 02/2024, na sede da CAEG (Av. Pasteur, 296 – Urca – térreo do prédio da Escola de Nutrição), seguindo a ordem de chegada dos candidatos, que

Luana Aquino





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL PROGRAD nº 03 de 09 de fevereiro de 2024
SISTEMA UNIFICADO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE TEATRO
SIS-TEATRO 2024**

será realizado nas datas estabelecidas no cronograma, bem como no horário posteriormente informado no site <<http://www.unirio.br/caeg/sis-teatro>>.

§ 2º O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação presencial estará automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.

§ 3º O candidato que for considerado não apto no procedimento de heteroidentificação presencial poderá enviar recurso. Caso o recurso seja indeferido, o candidato estará eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.

Art. 10. Os candidatos convocados para as vagas reservadas aos autodeclarados indígenas, nos termos da lei nº 12.711/2012, deverão, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, em campo específico do Portal do Candidato, preencher a Autodeclaração Étnica e anexar pelo menos um dos documentos exigidos no [Anexo II - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, no item 4.](#)

Art. 11. Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão comparecer pessoalmente ao Hospital Universitário Gafrée e Guinle, localizado à Rua Mariz e Barros, 775, – Tijuca – Rio de Janeiro, para submeter-se à perícia médica, nos termos da Instrução Normativa PROGRAD nº 04/2024, que será realizada em data e horário posteriormente informados no site <<http://www.unirio.br/caeg/sis-teatro>>.

§ 1º Os candidatos enquadrados no caput deste artigo deverão enviar, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, um laudo médico que aponte a deficiência da qual é portador. A ausência do Laudo no momento do envio da documentação acarretará na eliminação do candidato.

§ 2º No laudo médico deverão constar, minimamente, as informações exigidas no [Anexo II - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, no item 5.](#)

§ 3º O candidato que não comparecer à perícia médica estará automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.

Art. 12. Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, nos termos da

Luana Aquino





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL PROGRAD nº 03 de 09 de fevereiro de 2024
SISTEMA UNIFICADO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE TEATRO
SIS-TEATRO 2024**

Lei nº 12.711/2012, deverão comprovar a sua situação socioeconômica escolhendo uma das formas a seguir:

I - Exclusivamente pelo comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), digitalizado e atualizado, conforme [Anexo II - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, item 2a, ou](#)

II - Documentação comprobatória de renda elencada no [Anexo II - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, item 2b](#), de acordo com a realidade do núcleo familiar do candidato.

§ 1º. O comprovante de que trata o inciso I deverá ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/>> e enviado na íntegra, com informações legíveis e sem rasuras. O referido documento deverá conter as informações elencadas no [Anexo II - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, no item 2a](#).

§ 2º. No caso da comprovação de renda prevista no inciso I, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

§ 3º. A data de inscrição no CadÚnico deverá ser até 31 de dezembro de 2023.

Art. 13. A CAEG poderá solicitar, a seu critério, documentos adicionais não previstos em edital com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas quanto ao enquadramento do candidato na ação afirmativa requerida na inscrição no SiS-Teatro 2024.

Art. 14. O resultado da solicitação eletrônica de matrícula dependerá da análise criteriosa dos documentos entregues pelos candidatos, realizada por Comissão designada para este fim, e será divulgado no site <<http://www.unirio.br/caeg/sis-teatro>>, nas datas determinadas nos respectivos cronogramas.

Art. 15. Os candidatos cuja solicitação eletrônica de matrícula for indeferida por qualquer motivo poderão apresentar recurso, nas datas previstas nos cronogramas, exclusivamente por meio do Portal do Candidato, pelo site <<http://www.unirio.br/caeg/sis-teatro>>. Caso o recurso seja indeferido, o candidato estará eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.

Luana Aquino





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL PROGRAD nº 03 de 09 de fevereiro de 2024
SISTEMA UNIFICADO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE TEATRO
SIS-TEATRO 2024**

Art. 16. Para fins de comprovação da conclusão do ensino médio, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar acompanhado do certificado ou do diploma de conclusão do curso de ensino médio ou equivalente, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou instituição certificadora, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente.

§ 1º O candidato que tenha concluído o ensino médio e que, no ato da matrícula, não disponha do certificado de sua conclusão, poderá enviar, excepcionalmente, declaração de conclusão desta etapa de ensino, emitida com prazo de validade de, no máximo, 180 dias.

§ 2º O candidato que apresentar a declaração de conclusão do ensino médio ficará obrigado a apresentar o histórico escolar e o certificado ou diploma na coordenação do curso para o qual foi selecionado.

§ 3º Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o candidato não completou, até a data da entrega da documentação, todos os requisitos legais para a emissão de certificado de conclusão do ensino médio, a matrícula será anulada.

§ 4º Para as modalidades de acesso às vagas reservadas, o histórico escolar ou a declaração de conclusão deverão apresentar, explicitamente, as instituições públicas em que o candidato cursou cada ano do ensino médio.

§ 5º O candidato que realizou curso técnico integrado ao ensino médio deverá, no ato da matrícula, ter concluído o estágio supervisionado obrigatório, quando for o caso.

§ 6º O candidato que tenha estudado em escola que foi extinta e não possua certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrados, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Estado de Educação que comprove a conclusão desta etapa de ensino.

§ 7º O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior deverá comprovar a equivalência dos estudos reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação. Para mais detalhes de como realizar o procedimento, o candidato poderá acessar o site do Ministério das Relações Exteriores [<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/revalidacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas>](https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/revalidacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas).

Luana Aquino





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL PROGRAD nº 03 de 09 de fevereiro de 2024
SISTEMA UNIFICADO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE TEATRO
SIS-TEATRO 2024**

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17. O critério utilizado para o processo de aprovação e classificação para os cursos de Teatro será o resultado obtido pelos candidatos em cada uma das quatro provas objetivas do ENEM - edição de 2021 a 2023 - (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e de Ciências da Natureza e suas Tecnologias) dividido por quatro. A esse resultado será somada a nota da redação, calculando-se, a seguir, a média aritmética entre essas duas notas, cujo resultado corresponderá à nota final do ENEM. A média aritmética entre o resultado final do ENEM e a nota do THE Teatro 2024 será a nota final do Sis-Teatro 2024, de acordo com a seguinte fórmula:

Nota SIS-Teatro:

$$\frac{LCT + MAT + CHT + CNT}{4} = N1$$

$$\frac{N1 + RED}{2} = NFE$$

$$\frac{NFE + NTHE}{2} = \text{Nota Final no SIS-Teatro}$$

LCT – Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

MAT – Nota de Matemática e suas Tecnologias

CHT – Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias

CNT – Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

RED – Nota de Redação

NFE – Nota Final do ENEM

NTHE – Nota do THE

Art. 18. Caso haja candidatos com a mesma nota final no mesmo curso, o desempate será feito pela nota da prova de Redação do ENEM. Persistindo o empate, a vaga será destinada ao candidato de maior idade.

DAS CHAMADAS

Art. 19. O processo seletivo do SiS-Teatro 2024 será constituído de uma Chamada Regular. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular serão preenchidas por meio da utilização exclusiva da Lista de Espera.

Luana Aquino





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL PROGRAD nº 03 de 09 de fevereiro de 2024
SISTEMA UNIFICADO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE TEATRO
SIS-TEATRO 2024**

Art. 20. As vagas que, porventura, não sejam ocupadas após a convocação da Lista de Espera poderão ser ofertadas, a critério da UNIRIO, na Chamada Geral de Classificáveis, observada rigorosamente a ordem de classificação, inclusive no que tange à política de reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711/ 2012 e suas alterações.

Parágrafo Único: Caso a UNIRIO julgue necessária a realização da chamada prevista no caput, as vagas eventualmente disponíveis por curso, bem como as regras e o cronograma para a sua realização serão divulgadas em instrumento próprio, publicado exclusivamente no site < <http://www.unirio.br/caeg/sis-teatro> >

DO CRONOGRAMA

Art. 21. O cronograma das chamadas obedecerá ao previsto no quadro abaixo:

Chamada Regular	
Inscrições	12 a 20 de fevereiro
Resultado parcial das inscrições	21 de fevereiro
Recurso referente ao resultado da inscrição	22 de fevereiro
Resultado final das inscrições	23 de fevereiro
Solicitação eletrônica de matrícula	26 de fevereiro a 01 de março
Heteroidentificação presencial obrigatória de pretos e pardos das cotas L3 e L7	26 e 27 de fevereiro
Realização da perícia médica obrigatória da cota V-UNIRIO	26 e 27 de fevereiro
Resultado Parcial da solicitação eletrônica de matrícula	08 de março
Recurso contra o indeferimento da solicitação eletrônica de matrícula	08 a 12 de março
Resultado dos recursos e Resultado Final da solicitação eletrônica de matrícula	15 de março

Luana Aquino





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL PROGRAD nº 03 de 09 de fevereiro de 2024
SISTEMA UNIFICADO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE TEATRO
SIS-TEATRO 2024**

Lista de Espera	
Convocação para solicitação eletrônica de matrícula	19 de março
Solicitação eletrônica de matrícula	20 a 21 de março
Heteroidentificação presencial obrigatória de pretos e pardos das cotas L3 e L7	25 a 27 de março
Realização da perícia médica obrigatória da cota V-UNIRIO.	25 a 27 de março
Resultado Parcial da solicitação eletrônica de matrícula.	09 de abril
Recurso contra o indeferimento da solicitação eletrônica de matrícula	11 e 12 de abril
Resultado dos recursos e Resultado Final da solicitação eletrônica de matrícula	26 de abril

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Tanto a inscrição, normatizada no Art. 1º do presente Edital, quanto a solicitação eletrônica de matrícula asseguram apenas a mera expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à UNIRIO, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

Parágrafo Único: O candidato que por qualquer motivo não efetuar a inscrição e a solicitação eletrônica de matrícula no prazo estipulado será considerado eliminado do certame, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

Art. 23. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar:

I – os prazos estabelecidos e divulgados na página eletrônica da CAEG na internet, no endereço eletrônico <<http://www.unirio.br/caeg/sis-teatro>>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do SIS-Teatro 2024;

II – as condições, os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, aqueles estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e neste Edital, inclusive os horários e formas de atendimento por ela definidos.

Art. 24. Para efeito de comprovação dos requisitos para matrícula na UNIRIO, devem ser observados os anexos do presente Edital, bem como as instruções para matrícula disponibilizadas no site <<http://www.unirio.br/caeg/sis-teatro>>.

Luana Aquino





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL PROGRAD nº 03 de 09 de fevereiro de 2024
SISTEMA UNIFICADO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE TEATRO
SIS-TEATRO 2024**

Parágrafo Único: Compete exclusivamente à instituição de ensino a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo candidato selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº 12.711, de 2012, e às vagas ofertadas em razão de políticas de ações afirmativas que tenha adotado.

Art. 25. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas das diferentes modalidades, seja da ampla concorrência, seja das vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, especificadas no Anexo I deste Edital.

Art. 26. Eventuais comunicados da PROGRAD/CAEG acerca do processo seletivo do SIS-Teatro têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no presente Edital.

Art. 27. A UNIRIO não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

Art. 28. Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

Parágrafo Único: O candidato não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

Art. 29. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luana Aquino

Prof^ª. Dr^ª. Luana Azevedo de Aquino
Pró-Reitora de Graduação





Edital SIS-Teatro_2024

Data e Hora de Criação: 11/02/2024 às 06:57:35

Documentos que originaram esse envelope:

- Edital SIS-Teatro_2024.pdf (Arquivo PDF) - 9 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 5099b1952228332eb9c375ec6203aae8c9c1b18d182969430842e37cd37089fa

[SHA512]: 61c780ca6ab40cecc1b43d667a348f7358ba22aa56d4c1aa3b198000846d333d9b1a01218a93e8eb15e6a7c31558f76cdefa9bb86ed64dccc4389a261e90f2f2

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Luana Azevedo De Aquino (luana.aquino@unirio.br)

Data/Hora: 11/02/2024 - 16:17:33, IP: 177.26.74.192, Geolocalização: [-22.936234, -43.186305]

[SHA256]: b288049ae3a58b7b9da061b494254bf05346a1aa9e1cddc343b8ba156029f2e0

Luana Azevedo de Aquino

Histórico de eventos registrados neste envelope

11/02/2024 16:17:38 - Envelope finalizado por luana.aquino@unirio.br, IP 177.26.74.192

11/02/2024 16:17:33 - Assinatura realizada por luana.aquino@unirio.br, IP 177.26.74.192

11/02/2024 11:20:50 - Envelope registrado na Blockchain por prograd.caeg@unirio.br, IP 189.40.65.252

11/02/2024 11:20:47 - Envelope encaminhado para assinaturas por prograd.caeg@unirio.br, IP 189.40.65.252

11/02/2024 06:57:40 - Envelope criado por prograd.caeg@unirio.br, IP 187.79.135.169

